

Contapp

- CONTABILIDADE, ACESSORIA E PERÍCIA
- PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS

R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 713354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

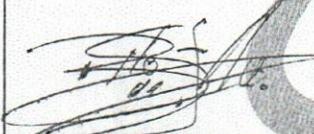


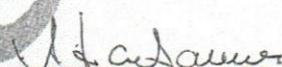
7ª)- Pelo exercício da gerência, a sócia, **LUZIA APARECIDA DENIPOTTI**, fará jus a uma retirada mensal e fixa, a título de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

8ª)- Todas as demais cláusulas do Contrato Social constitutivo e posteriores Alterações, não revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, as quais são neste ato ratificadas pelos sócios;

E, por assim se acharem de pleno acordo por tudo quanto na presente alteração contratual foi lavrado, os sócios a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, onde a primeira via será arquivada na JUCESP. Declarando a sócia ora admitida, **NÃO ESTAR INCURSA EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE A IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.**

Presidente Venceslau(SP)., 01 de Outubro de 2.000

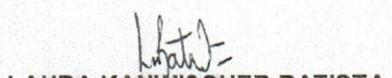

BELO SOARES FILHO
Sócio Remanescente

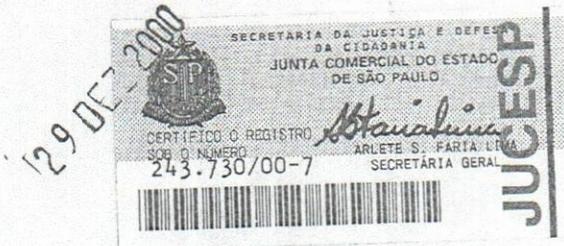

APARECIDA SOARES
Sócia Retirante

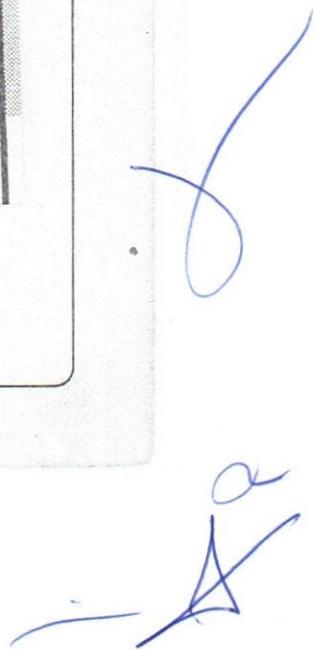

LUZIA APARECIDA DENIPOTTI
Sócia Admitida




EDIMAURO B. PELEGRINO
RG nº 10.374.472/SSP-SP
1º Testemunha


LAURA KANWISCHER BATISTA
RG nº 27.009.387-4/SSP-SP
2º Testemunha





JUCESP PROTOCOLO
541907/06-2

SIN... JUCESP

05 07 05
AFONSO PNEUS LTDA - EPP

pref. Munic. Stª Cecília do Puvão
7G: 283
Visto
Dir. 11 de 11.11.2005

CNPJ.96.206.123/0001-52

5ª Alteração Contratual

CARLOS AFONSO DENIPOTTI, brasileiro, natural de Andradina-SP, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Otto Walter Mewes n.º 365, Cidade Jardim, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portador do Registro Geral n.º 17.646.457-SSP/SP e CPF.048.270.528-08;

APARECIDA SOARES, brasileira, natural de Mirante do Paranapanema-SP, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Otto Walter Mewes n.º 365, Cidade Jardim, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portadora do Registro Geral n.º 15.195.943-SSP/SP e CPF.056.803.278-05;

Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Denominação Social de **"AFONSO PNEUS LTDA - EPP"** situada na Rua A n.º 164, Distrito Industrial, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE n.º 35.211.375.551 em sessão de 29 de Janeiro de 1993 e CNPJ.96.206.123/0001-52, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula: A sociedade resolve elevar o Capital Social em mais R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado neste ato pelos sócios em MOEDA CORRENTE DO PAÍS, participando cada sócio com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

2ª Cláusula: O Capital Social que era de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), com o aumento acima, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI.....75.000 quotas = R\$ 75.000,00 50%
- b) APARECIDA SOARES.....75.000 quotas = R\$ 75.000,00 50%
- TOTAL.....150.000 quotas = R\$ 150.000,00 100%

Handwritten signature on the right margin.

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP.19400-000
Fone/Fax: (18) 3771-2585 - e-mail: ttabelião@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 16/02/2005, 174912/48-5
Autentico a presente cópia reconstruída da seguinte maneira a qual contém o original, que deu fé.

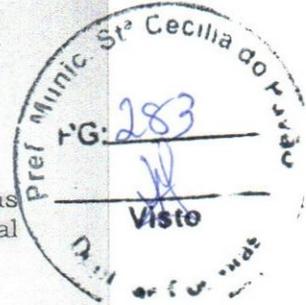
JOSÉ LEONARDO VASSIE BAPTISTA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Válido somente com o Selo de Autenticação

0816AA0550369

Handwritten signature across the stamp.

Handwritten signature and scribbles on the bottom right margin.

JUCESP
05 07 06



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por força das alterações havidas, e para adaptação à Lei n.º 10.406/2002, do **NOVO COGIGO CIVIL BRASILEIRO**, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1ª Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AFONSO PNEUS LTDA - EPP.**

2ª Cláusula: A sociedade terá sede e domicílio na **Rua A n.º 164, Distrito Industrial**, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP-19400-000.

3ª Cláusula: O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado neste ato pelos sócios em Moeda Corrente do País, distribuído da seguinte forma:

- a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI.....75.000 quotas = R\$ 75.000,00 50%
- b) APARECIDA SOARES.....75.000 quotas = R\$ 75.000,00 50%
- TOTAL.....150.000 quotas = R\$ 150.000,00 100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª Cláusula: O objeto social é de **Comércio e Recauchutagem de Pneus em Geral.**

5ª Cláusula: A sociedade permanece com início de atividade em 21 de Janeiro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Handwritten signature and scribbles on the right margin.

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedross

Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP-19400-000

Fone/fax: (19) 3271-2442 e-mail: t.tabeliao@uol.com.br

PRESIDENTE VENCESLAU, 06/07/2007, AV. J. 271, 170-11-139-5

Autentico a presente copia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

JOÃO LEONARDO BASSER BARTISTA, TABELIAO SUBSTITUTO

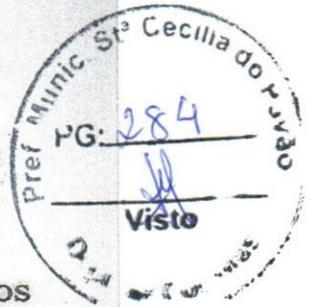
Válido somente com o Selo de Autenticação

0816AA0550370

28102

AUTENTICAÇÃO

0316AA0550370



JUDICIAL
05 07 05

7ª Cláusula: A administração da sociedade caberá aos sócios; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI** e **APARECIDA SOARES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente um do outro, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; e representarão a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIALMENTE**.

8ª Cláusula: Os sócios; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI** e **APARECIDA SOARES** poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

9ª Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª Cláusula: O falecimento de um dos sócios não importa na dissolução da sociedade, e se houver conveniência por parte dos herdeiros do sócio pré-morto, a sociedade terá sua continuidade, sendo que as quotas de capital do sócio pré-morto, serão transferidas para os herdeiros, e se não houver conveniência da permanência dos herdeiros na sociedade, então será levantados um Balanço Patrimonial da data do óbito, e os haveres; Capital, Lucros, e Reservas, serão pagos aos herdeiros do falecido em 03 (três) prestações iguais, sendo a 1ª 90 (noventa) dias após o óbito, e as demais 90 (noventa) dias sucessivamente, contados os juros de Lei, se houver prejuízo, será descontado do capital do falecido a ser pago aos herdeiros.

13ª Cláusula: Havendo disposições de um dos sócios em se retirar da sociedade, este deverá comunicar ao outro por escrito em carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, sua intenção de não mais continuar na sociedade, cujos haveres então apurados, serão pagos nas formas e condições da cláusula décima segunda.

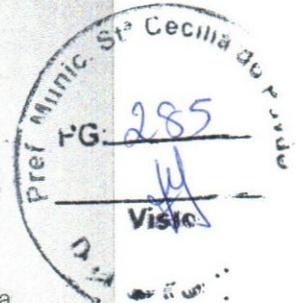
Handwritten signature and scribbles on the left margin.

Handwritten signature and scribbles on the right margin.

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13.240-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: tabელიაo@uol.com.br

PROTESTO DE LETRAS
Bel. João Leonardo
Presidência do Tabelião de Notas e Títulos

125104
AUTENTICAÇÃO
0816AA0550371



JUCESP
05 07 05

14ª Cláusula: No caso de interesse por parte dos sócios na extinção da sociedade, o Capital e Patrimônio, serão distribuídos proporcionalmente as quotas de capital de cada sócio.

15ª Cláusula: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª Cláusula: As modificações do Contrato Social, que tenham por objeto matéria indicada no Art.997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do capital social.

17ª Cláusula: Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual em sua consolidação, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Presidente Venceslau-SP., 21 de Janeiro de 2005.



[Signature]
Carlos Afonso Denipotti

[Signature]
Aparecida Soares

Testemunhas
[Signature]
Bruno de Jesus Sabo
RG.29.556.948-7-SSP/SP

[Signature]
Duvan Leite Junior
RG.22.358.355-8/SSP/SP



[Handwritten marks]

ALVORADA

“ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.”



CNPJ. 03.050.725/0001-82

6ª Alteração Contratual

BELO SOARES FILHO, brasileiro, natural de Mirante do Paranapanema-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n.º 867, Vila Carmem, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000, portador do Registro Geral n.º 22.355.932-SSP/SP e CPF 069.655.318-00;

RAFAEL SPOSITO, brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Rosina Gerdulo Decco n.º 130, Parque Frutuoso, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portadora do Registro Geral n.º 40.117.701-4-SSP/SP e CPF.325.519.658-29;

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários supra qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Denominação Social de **“ALVORADA - COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME.”** situada na Rua Francisco Ferrari n.º 174, Distrito Industrial II, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE n.º 35.215.570.951, e CNPJ.03.050.725/0001-82, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula: Serão admitidos como novos sócios neste ato;

a) **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Andradina-SP, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 253, Jardim Europa, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portador do Registro Geral n.º 32.504.524-0-SSP/SP e CPF.345.092.648-95, com o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), recebido GRATUITAMENTE neste ato do sócio **BELO SOARES FILHO**.

b) **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, brasileira, natural de Murutinga do Sul-SP, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 253, Jardim Europa, nesta praça de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP.19400-000, portadora do Registro Geral n.º 45.371.492-4-SSP/SP e CPF.326.856.188-80, com o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), recebido GRATUITAMENTE neste ato do sócio **RAFAEL SPOSITO** a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e do sócio **BELO SOARES FILHO** a quantia de R\$ 4.700,00. (Quatro Mil e Setecentos Reais).

[Handwritten signature]

Carvalho

Carvalho

Kelly

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2985 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br
RESIDENTE VENCESLAU, 07/03/2017, às 13:27 - 17509767-13
Autentica a presente cópia reprográfica extraída nestas
05129, a qual contém com o original, do que dou fé.
GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVÃO PREPOSTO AUTORIZADO
Válido Soamente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
Bel. Gustavo Soares Leite
Escritório Notarial
Presidente Venceslau - SP
0816AA0552613
AUTENTICAÇÃO



.....

2ª Cláusula: Retiram-se neste ato da sociedade os sócios; **BELO SOARES FILHO** e **RAFAEL SPOSITO**; CEDENDO e TRANSFERINDO GRATUITAMENTE o valor de seu capital social aos sócios ora admitidos; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para cada um dos novos sócios.

3ª Cláusula: Os sócios retirantes renunciam ao possível lucro existente até a presente data, bem como os ora admitidos, recebem a mais ampla quitação referente às obrigações de reposição à firma, em caso de prejuízo ou quaisquer outras circunstâncias que possam cravar à firma, durante a sua gestão de sócios da mesma.

4ª Cláusula: Os sócios ora admitidos **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI**, assumem o *ATIVO* e o *PASSIVO* da sociedade.

5ª Cláusula: Em face às alterações havidas, o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50%
- b) KELLY CAROLINI DENIPOTTI.....5.000 quotas = R\$ 5.000,00 50%
- TOTAL.....10.000 quotas = R\$ 10.000,00 100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª Cláusula: A administração da sociedade caberá ao sócio; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; e representarão a sociedade *ATIVA* e *PASSIVAMENTE*, *JUDICIAL* e *EXTRAJUDICIALMENTE*.

7ª Cláusula: O sócio; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

8ª Cláusula: O sócio administrador e o a sócia quotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Carlos Afonso D. Junior

/

Tabellião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pereira
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

RESIDENTE VENCESLAU, 09/03/2017, às 12h 29m, 176908/50-13
 Utilizo a presente cópia reprográfica extraída nestas
 datas, a qual contém cópia original, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE - ESCRIVENTE PREPOSTO AUTORIZADO
 Válido somente com o Selo de Autenticação

PROTEÇÃO DE NOTAS E DE
 PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS
 Bel. Gustavo Soares Leite
 Escrivente Autorizado
 PROTESTANTE VERIFICADO

AUTENTICAÇÃO
 0816AA0552614